



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

PROJETO DE LEI Nº 51 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 845
DATA: 11 MAR. 2025 HORA: 09:24
Matheus Monteiro
Carimbo / Assinatura

Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais às empresas patrocinadoras de Projetos Sociais Esportivos voltados às categorias de base em Gurupi, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a concessão de Incentivo ao esporte das categorias de base de Gurupi, buscando desenvolver a pratica esportiva, por meio de incentivos fiscais a empresas que patrocinam projetos sociais voltados ao esporte.

Art. 2º As referidas empresas que aderirem ao referido Programa de Incentivo terão direito a redução de até 15% na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme os critérios e percentuais a serem elaborados via regulamento pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O percentual de redução terá como base a proporcionalidade do valor investido pela empresa nos projetos sociais, de acordo com o regulamento.

Art. 4º Para ter direito ao benefício explicito nesta Lei, as empresas patrocinadoras deverão comprovar a aplicação dos recursos nos projetos sociais esportivos, aprovado pelo órgão municipal competente.

Art. 5º A referida Lei, poderá ser regulamentada no que couber pelo Poder Executivo.

Art. 6º Deverá o Poder Executivo, dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicação e aplicabilidade desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 07 de Março de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por
MATHEUS MONTEIRO DA
SILVA:04842534176
Dados: 2025.03.10 11:33:41
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às empresas patrocinadoras dos projetos sociais esportivos voltados às categorias de base em Gurupi, e dá outras providências.

O referido projeto, se destaca na formação cidadã e no incentivo do esporte em nosso município. Através do esporte, os participantes aprendem valores como respeito, disciplina e trabalho em equipe.

Através dos projetos patrocinados, é possível democratizar o acesso ao esporte além de oferecer oportunidade a todos, indiferente da capacidade econômica. O apoio as diversas modalidades, não apenas revela atletas, mas também estimula a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde de todos.

Outro ponto que merece destaque é o fortalecimento da economia local, visto que as empresas que investem em projetos sociais esportivos reforçam seu compromisso com o desenvolvimento regional, criando uma imagem positiva e fortalecendo os laços com a comunidade.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 07 de Março de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2025.03.10 11:34:06
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD